



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

Objeto:

**Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar
a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe**

Contratadas:

**LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA-ME
NPR COMÉRCIO EIRELI-ME**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, DECORRENTE DA PROPOSTA Nº. 11602.838000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- **PEDIDO:** 24/04/2016
- **PARECER:** 26/04/2016
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO:** 29/04/2016
- **ABERTURA:** 11/05/2016
- **HOMOLOGAÇÃO:** 31/05/2016
- **CONTRATO:** 01/06/2016

- **LICITANTES PARTICIPANTES/VENCEDORAS:**

NPR COMÉRCIO EIRELI-ME
UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA-ME
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP

VALOR TOTAL: R\$ 345.474,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)



TECMÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amalgamador Odontológico:	UND	1	828,00	828,00
2	Aparelho de Raio X Odontológico:	UND	1	5.175,00	5.175,00
3	Ar Condicionado:	UND	31	1.552,50	48.127,50
4	Armário:	UND	46	517,50	23.805,00
5	Arquivo Material de Confeção: Aço;	UND	8	828,00	6.624,00
6	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 Litros):	UND	7	3.622,50	25.357,50
7	Balança Antropométrica Adulto:	UND	9	1.242,00	11.178,00
8	Balança Antropométrica Infantil:	UND	2	828,00	1.656,00
9	Balde a Pedal/Lixeira:	UND	43	207,00	8.901,00
10	Bebedouro/Purificador Refrigerado (CONJGADA)	UND	2	828,00	1.656,00
11	Bebedouro/Purificador Refrigerado (SIMPLES)	UND	4	724,50	2.898,00
12	Biombo: Material de Confeção:	UND	7	1.035,00	7.245,00
13	Biombo Plumbífero:	UND	1	3.105,00	3.105,00
14	Bomba de Vácuo até 2HP/CV:	UND	2	2.070,00	4.140,00
15	Cadeira: Material de Confeção:	UND	11	207,00	2.277,00
16	Cadeira: Material de Confeção: Rodízios: Não Possui;	UND	49	103,50	5.071,50
17	Cadeira de Rodas Adulta:	UND	5	1.035,00	5.175,00
18	Cadeira de Rodas Pediátrica:	UND	3	1.035,00	3.105,00
19	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor):	UND	1	16.560,00	16.560,00
20	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor):	UND	2	15.525,00	31.050,00
21	Carro de Curativos:	UND	4	828,00	3.312,00
22	Carro Maca Simples	UND	5	1.035,00	5.175,00
23	Carro para Material de Limpeza:	UND	3	828,00	2.484,00
24	Central de Nebulização:	UND	1	1.552,50	1.552,50
25	Cilindro de Gases Medicinais:	UND	2	1.552,50	3.105,00



TECMÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME

26	Compressor Odontológico:	UND	2	2.587,50	5.175,00
27	(DEA) Desfibrilador Externo Automático:	UND	1	8.280,00	8.280,00
28	Detector Fetal:Tipo: Portátil	UND	10	828,00	8.280,00
29	Escada com 02 Degraus:	UND	11	207,00	2.277,00
30	Esfigmomanômetro Adulto:	UND	2	82,80	165,60
31	Esfigmomanômetro Infantil:	UND	1	93,15	93,15
32	Estetoscópio Adulto:	UND	2	103,50	207,00
33	Estetoscópio Infantil:	UND	1	103,50	103,50
34	Foco Refletor Ambulatorial:	UND	11	621,00	6.831,00
35	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas	UND	4	1.552,50	6.210,00
36	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas:	UND	5	2.070,00	10.350,00
37	Laringoscopia Adulto:	UND	2	569,25	1.138,50
38	Laringoscopia Infantil:	UND	2	569,25	1.138,50
39	Longarina:	UND	29	414,00	12.006,00
40	Mesa de Escritório:	UND	3	621,00	1.863,00
41	Mesa de Exames:	UND	8	1.552,50	12.420,00
42	Mesa de Reunião:	UND	1	828,00	828,00
43	Mesa Ginecológica:	UND	5	1.293,75	6.468,75
44	Mesa par Computador:	UND	1	207,00	207,00
45	Mesa Para Impressora:	UND	3	155,25	465,75
46	Mocho:	UND	4	207,00	828,00
47	Nebulizador Portátil:	UND	2	207,00	414,00
48	Nebulizador Portátil:	UND	6	207,00	1.242,00
49	Negatoscópio:	UND	8	517,50	4.140,00
50	Otoscópio:	UND	5	621,00	3.105,00
51	Oxímetro de Pulso:	UND	1	2.070,00	2.070,00
52	Oxímetro de Pulso:	UND	3	1.863,00	5.589,00
53	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu):	UND	2	207,00	414,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)	UND	2	207,00	414,00
55	Seladora:	UND	1	3.622,50	3.622,50
56	Seladora:Tipo: Manual/Pedal	UND	5	1.035,00	5.175,00
57	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 42"	UND	2	2.070,00	4.140,00
58	Televisor:Tamanho da Tela: Mínimo de 32"	UND	4	1.552,50	6.210,00
59	Ultrassom Odontológico:	UND	2	2.070,00	4.140,00



TECMÓVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME

60	Câmara Web (Webcam):	UND	1	310,50	310,50
61	Computador (Desktop-Basico):	UND	5	2.587,50	12.937,50
62	Computador Portátil (Notebook):	UND	1	2.070,00	2.070,00
63	Impressora Laser (Comum):	UND	2	1.552,50	3.105,00
64	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e FAX):	UND	1	1.863,00	1.863,00
65	No Break (Para Computador)	UND	1	569,25	569,25
66	Projeto Multimedia (Data Show):	UND	1	2.898,00	2.898,00
67	Tela de Projeção:	UND	1	828,00	828,00
					380.155,50

valido por 30 dia

ARACAJU, 15 DE ABRIL DE 2016

Rafael Gomes Matos
Representante Legal
RG nº: 3332056-0 SSP/SE
CPF nº: 037.303.175-04

ORÇAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Amalgamador Odontológico	Und	1	800,00	800,00
2	Aparelho de Raio X Odontológico	Und	1	5.000,00	5.000,00
3	Ar Condicionado	Und	31	1.500,00	46.500,00
4	Armário	Und	46	500,00	23.000,00
5	Arquivo Material de Confeção Aço	Und	8	800,00	6.400,00
6	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 Litros)	Und	7	3.500,00	24.500,00
7	Balança Antropométrica Adulto	Und	9	1.200,00	10.800,00
8	Balança Antropométrica Infantil	Und	2	800,00	1.600,00
9	Balde a Pedal/Lixeira	Und	43	200,00	8.600,00
10	Bebedouro/Purificador Refrigerado (CONJGADA)	Und	2	800,00	1.600,00
11	Bebedouro/Purificador Refrigerado (SIMPLES)	Und	4	700,00	2.800,00
12	Biombo: Material de Confeção	Und	7	1.000,00	7.000,00
13	Biombo Plumbífero	Und	1	3.000,00	3.000,00
14	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	Und	2	2.000,00	4.000,00
15	Cadeira: Material de Confeção	Und	11	200,00	2.200,00
16	Cadeira: Material de Confeção Rodízios Não Possui	Und	49	100,00	4.900,00
17	Cadeira de Rodas Adulta	Und	5	1.000,00	5.000,00
18	Cadeira de Rodas Pediátrica	Und	3	1.000,00	3.000,00
19	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor)	Und	1	16.000,00	16.000,00
20	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor)	Und	2	15.000,00	30.000,00
21	Carro de Curativos	Und	4	800,00	3.200,00
22	Carro Maca Simples	Und	5	1.000,00	5.000,00
23	Carro para Material de Limpeza	Und	3	800,00	2.400,00
24	Central de Nebulização	Und	1	1.500,00	1.500,00
25	Cilindro de Gases Medicinais	Und	2	1.500,00	3.000,00
26	Compressor Odontológico	Und	2	2.500,00	5.000,00
27	(DEA) Desfibrilador Externo Automático	Und	1	8.000,00	8.000,00
28	Detector Fetal Tipo Portátil	Und	10	800,00	8.000,00
29	Escada com 02 Degraus	Und	11	200,00	2.200,00
30	Esfigmomanômetro Adulto	Und	2	80,00	160,00
31	Esfigmomanômetro Infantil	Und	1	90,00	90,00
32	Estetoscópio Adulto	Und	2	100,00	200,00
33	Estetoscópio Infantil	Und	1	100,00	100,00

34	Foco Refletor Ambulatorial	Und	11	600,00	6.600,00
35	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas	Und	4	1.500,00	6.000,00
36	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas	Und	5	2.000,00	10.000,00
37	Laringoscopia Adulto	Und	2	550,00	1.100,00
38	Laringoscopia Infantil	Und	2	550,00	1.100,00
39	Longarina	Und	29	400,00	11.600,00
40	Mesa de Escritório	Und	3	600,00	1.800,00
41	Mesa de Exames	Und	8	1.500,00	12.000,00
42	Mesa de Reunião	Und	1	800,00	800,00
43	Mesa Ginecológica	Und	5	1.250,00	6.250,00
44	Mesa par Computador	Und	1	200,00	200,00
45	Mesa Para Impressora	Und	3	150,00	450,00
46	Mocho	Und	4	200,00	800,00
47	Nebulizador Portátil tipo compressor	Und	2	200,00	400,00
48	Nebulizador Portátil tipo ultrassônico	Und	6	200,00	1.200,00
49	Negatoscópio	Und	8	500,00	4.000,00
50	Otoscópio	Und	5	600,00	3.000,00
51	Oxímetro de Pulso	Und	1	2.000,00	2.000,00
52	Oxímetro de Pulso	Und	3	1.800,00	5.400,00
53	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (AMBU)	Und	2	200,00	400,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)	Und	2	200,00	400,00
55	Seladora	Und	1	3.500,00	3.500,00
56	Seladora Tipo Manual/Pedal	Und	5	1.000,00	5.000,00
57	Televisor Tamanho da Tela Mínimo de 42"	Und	2	2.000,00	4.000,00
58	Televisor Tamanho da Tela Mínimo de 32"	Und	4	1.500,00	6.000,00
59	Ultrassom Odontológico	Und	2	2.000,00	4.000,00
60	Câmara Web (Webcam)	Und	1	300,00	300,00
61	Computador (Desktop-Básico)	Und	5	2.500,00	12.500,00
62	Computador Portátil (Notebook)	Und	1	2.000,00	2.000,00
63	Impressora Laser (Comum)	Und	2	1.500,00	3.000,00
64	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e FAX)	Und	1	1.800,00	1.800,00
65	No Break (Para Computador)	Und	1	550,00	550,00
66	Projetor Multimídia (Data Show)	Und	1	2.800,00	2.800,00
67	Tela de Projeção	Und	1	800,00	800,00

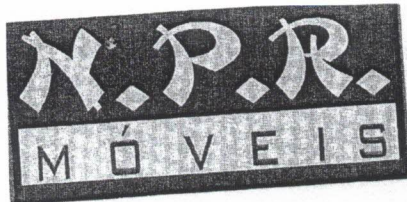
367.300,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 (TRINTA) DIAS.

ARACAJU, SE 15 DE ABRIL DE 2016.


 Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
 Sócia

Rua Pernambuco, 1105 - Siqueira Campos - CEP: 49075-460 - Aracaju-SE
 Telefax: (79) 3211-4258 / 3214-7781 / 3023-1692 / 9656-9109
 E-mail: lusmed@uol.com.br / licita.lusmed@gmail.com



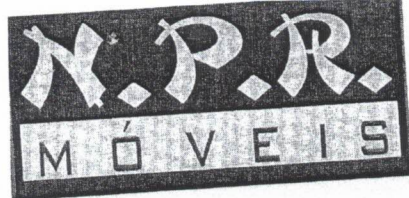
NPR COMÉRCIO EIRELI ME
Papellaria, Móveis p/ Escritório e Escolar.

COTAÇÃO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	P. UNIT.	P.TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
3	AR CONDICIONADO	UND	31	R\$ 1.530,00	R\$ 47.430,00
4	ARMÁRIO	UND	46	R\$ 510,00	R\$ 23.460,00
5	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO;	UND	8	R\$ 816,00	R\$ 6.528,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	UND	7	R\$ 3.570,00	R\$ 24.990,00
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	9	R\$ 1.224,00	R\$ 11.016,00
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2	R\$ 816,00	R\$ 1.632,00
9	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	UND	43	R\$ 204,00	R\$ 8.772,00
10	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO (CONJUGADA)	UND	2	R\$ 816,00	R\$ 1.632,00
11	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO (SIMPLES)	UND	4	R\$ 714,00	R\$ 2.856,00
12	BIOMBO: MATERIAL DE CONFEÇÃO	UND	7	R\$ 1.020,00	R\$ 7.140,00
13	BIOMBO PLUMBÍFERO	UND	1	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00
14	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	UND	2	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
15	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO	UND	11	R\$ 204,00	R\$ 2.244,00
16	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: RODÍZIOS NÃO POSSUI	UND	49	R\$ 102,00	R\$ 4.998,00
17	CADEIRA DE RODAS ADULTA	UND	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
18	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	UND	3	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
19	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	UND	1	R\$ 16.320,00	R\$ 16.320,00
20	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	UND	2	R\$ 15.300,00	R\$ 30.600,00
21	CARRO DE CURATIVOS	UND	4	R\$ 816,00	R\$ 3.264,00

Rua São José, S/N – Centro – CEP: 49.930-000 – Fone/Fax: (79) 8818-9366 – Cedro de São João/SE
CNPJ: 11.449.049/0001-42 – Insc. Est.: 27.126.338-5
Email: nprcomercio@hotmail.com



NPR COMÉRCIO EIRELI ME

Papelaria, Móveis p/ Escritório e Escolar.

22	CARRO MACA SIMPLES	UND	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
23	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UND	3	R\$ 816,00	R\$ 2.448,00
24	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
25	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	UND	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
26	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
27	(DEA) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	1	R\$ 8.160,00	R\$ 8.160,00
28	DETECTOR FETAL: TIPO: PORTÁTIL	UND	10	R\$ 816,00	R\$ 8.160,00
29	ESCADA COM 02 DEGRAUS	UND	11	R\$ 204,00	R\$ 2.244,00
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	2	R\$ 81,60	R\$ 163,20
31	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	1	R\$ 91,80	R\$ 91,80
32	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
33	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
34	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	11	R\$ 612,00	R\$ 6.732,00
35	GELADEIRA / REFRIGERADOR / PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UND	4	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
36	GELADEIRA / REFRIGERADOR / PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UND	5	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
37	LARINGOSCÓPIA ADULTO	UND	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
38	LARINGOSCÓPIA INFANTIL	UND	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
39	LONGARINA	UND	29	R\$ 408,00	R\$ 11.832,00
40	MESA DE ESCRITÓRIO	UND	3	R\$ 612,00	R\$ 1.836,00
41	MESA DE EXAMES	UND	8	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
42	MESA DE REUNIÃO	UND	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
43	MESA GINECOLÓGICA	UND	5	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00
44	MESA PAR COMPUTADOR	UND	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
45	MESA PARA IMPRESSORA	UND	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00
46	MOCHO	UND	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
47	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
48	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
49	NEGATOSCÓPIO	UND	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
50	OTOSCÓPIO	UND	5	R\$ 612,00	R\$ 3.060,00
51	OXIMETRO DE PULSO	UND	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
52	OXIMETRO DE PULSO:	UND	3	R\$ 1.836,00	R\$ 5.508,00
53	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
54	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UND	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
55	SELADORA	UND	1	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
56	SELADOR TIPO MANUAL/PEDAL	UND	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00



NPR COMÉRCIO EIRELI ME
Papellaria, Móveis p/ Escritório e Escolar.

57	TELEVISOR TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42"	UND	2	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
58	TELEVISOR TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 32"	UND	4	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
59	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
60	CÂMARA WEB (WEBCAM)	UND	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
61	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	UND	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
62	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	UND	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
63	IMPRESSORA LASER (COMUM)	UND	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
64	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	UND	1	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
65	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	UND	1	R\$ 561,00	R\$ 561,00
66	PROJETOR MULTIMEDIA (DATA SHOW)	UND	1	R\$ 2.856,00	R\$ 2.856,00
67	TELA DE PROJEÇÃO	UND	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00

VALOR TOTAL R\$ 374.646,00 (trezentos e setenta e quatro mil

VALIDADE POR 30 DIAS

CEDRO DE SÃO JOÃO-SE, 14 DE ABRIL 2016

Mônise Prudente Santos

Mônise Prudente Santos
RG: 2209034-7 SSP/SE
CPF: 036.582.465-88
Representante Comercial

Rua São José, S/N – Centro – CEP: 49.930-000 – Fone/Fax: (79) 8818-9366 – Cedro de São João/SE
CNPJ: 11.449.049/0001-42 – Insc. Est.: 27.126.338-5
Email: nprcomercio@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 22 de 04 de 2016.

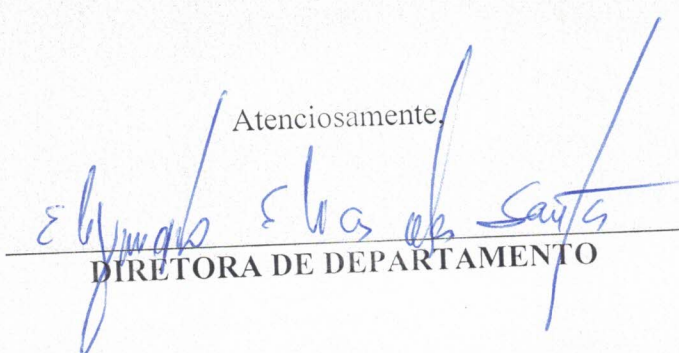
JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificação anexa, cujo valor global orçado para sua realização importa em R\$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2016: UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde - Elemento de Despesa: 4490.52.00.00: 0193.027.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 22 de Abril de 2016.

Atenciosamente,


DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Ilmo. Sr.
JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Secretário Municipal de Saúde,
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



JUSTIFICATIVA

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, da forma que segue:

Considerando a aquisição de Equipamentos/Material Permanente tem o intuito de estruturar a Atenção Básica do Município, adequando dessa forma o serviço especializado com objetivo de atender a demanda existente, bem como ampliar a oferta desses serviços aos usuários diferenciados da Atenção Básica através dos Programas de Atenção a Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Gestante e Crianças e Rede Cegonha. Essas aquisições também trarão o suporte necessário aos novos projetos a serem implantados no Município, como o NASF e Saúde Domiciliar.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Amalgamador Odontológico: Modo de Operação: Digital; Tipo: Capsula;	UND	01	800,00	800,00
02	Aparelho de Raio X Odontológico: Instalação: Coluna Móvel; Modo de Operação: Digital; Unidade de Comando programável: Possui; Faixa de Tensão (Kvp): 01;	UND	01	5.000,00	5.000,00
03	Ar Condicionado: Climatização: Apenas Frio; Tipo: Split Mínimo de 12.000 BTU;	UND	31	1.500,00	46.500,00
04	Armário: Dimensões Min./Confecção: 1,80X0,75 M/Aço	UND	46	500,00	23.000,00
05	Arquivo: Material de Confecção: Aço; Gavetas: 7 Gavetas para Fichas; Desligamento da Gaveta: Trilho Telescópio	UND	08	800,00	6.400,00
06	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 Litros): Modo de Operação: Digital; Câmara de Esterilização: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 30 Litros	UND	07	3.500,00	24.500,00
07	Balança Antropométrica Adulto: Modo de Operação: Digital;	UND	09	1.200,00	10.800,00
08	Balança Antropométrica Infantil: Modo de Operação: Digital;	UND	02	800,00	1.600,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



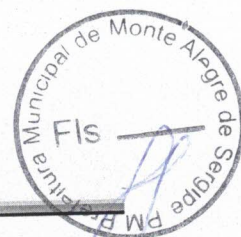
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

09	Balde a Pedal/Lixeira: Material de Confecção: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 15 Litros;	UND	43	200,00	8.600,00
10	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Conjugada Aço Inox	UND	02	800,00	1.600,00
11	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Simples Aço Inox	UND	04	700,00	2.800,00
12	Biombo: Material de Confecção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui; Tamanho: Triplo;	UND	07	1.000,00	7.000,00
13	Biombo Plumbífero: Espessura: Mínima de 01 MM Tipo: Curvo Estrutura: Alumínio	UND	01	3.000,00	3.000,00
14	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: Potência/Vácuo: 1 HP/500mmHg	UND	02	2.000,00	4.000,00
15	Cadeira: Material de Confecção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui Regulagem de Altura: Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin	UND	11	200,00	2.200,00
16	Cadeira: Material de Confecção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Não Possui; Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin	UND	49	100,00	4.900,00
17	Cadeira de Rodas Adulta: Material de Confecção: Alumínio; Braços: Removível; Pés: Removível; Elevação de Pernas: Possui; Suporte de Soro: Possui.	UND	05	1.000,00	5.000,00
18	Cadeira de Rodas Pediátrica: Material de Confecção: Alumínio; Braços: Removível; Pés: Removível; Elevação de Pernas: Possui; Suporte de Soro: Possui.	UND	03	1.000,00	3.000,00
19	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor): Terminais: 05; Cabeceira: Biarticulada;	UND	01		

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Comando: Pedal; Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Multifocal (Mais de Uma Intensidade); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Unidade Auxiliar: 03 Portas; Caneta de Alta Rotação: 01.			16.000,00	16.000,00
20	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor): Terminais: 03; Cabeceira: Articulada; Comando: Base (Botão); Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Monofocal (20.000 Lux); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Unidade Auxiliar: 02 Pontas; Caneta de Alta Rotação: 02.	UND	02	15.000,00	30.000,00
21	Carro de Curativos: Material de Confecção: Aço Inoxidável; Acessório(s): Balde e Bacia.	UND	04	800,00	3.200,00
22	Carro Maca Simples Material de Confecção: Aço Inoxidável; Grades Laterais: Possui; Suporte de Soro: Possui; Acessório(s): Colchonete.	UND	05	1.000,00	5.000,00
23	Carro para Material de Limpeza: Material de Confecção: Polipropileno; Balde Espregador: Possui; Kit C/ Mops Líquido e Pó, Placas Sinaliz. e Pá: Possui; Saco de Vinil: Possui	UND	03	800,00	2.400,00
24	Central de Nebulização: Numero de Saídas Simultâneas: Mínimo de 02; Potência: Mínimo de 1/3HP; Suporte com Rodízios: Possui	UND	01	1.500,00	1.500,00
25	Cilindro de Gases Medicinais: Material de Confecção: Aço Capacidade Mínima de 40 Litros Suporte com Rodízios: Possui Acessório(s): Válvula, Manômetro, e Fluxômetro	UND	02	1.500,00	3.000,00
26	Compressor Odontológico: Capacidade: Mínima de 50 Litros Potência: 1,0HP	UND	02	2.500,00	5.000,00
27	(DEA) Desfibrilador Externo Automático: Acessórios: 02 Eletrodos Bateria: Mínimo de 50 Choques Tela de ECG: Possui	UND	01	8.000,00	8.000,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

28	Detector Fetal: Tipo: Portátil Tecnologia: Digital	UND	10	800,00	8.000,00
29	Escada com 02 Degraus: Material de Confeção: Aço Inoxidável	UND	11	200,00	2.200,00
30	Esfigmomanômetro Adulto: Material de Confeção: Nylon Tipo de Feixe: Velcro	UND	02	80,00	160,00
31	Esfigmomanômetro Infantil: Material de Confeção: Nylon Tipo de Feixe: Velcro	UND	01	90,00	90,00
32	Estetoscópio Adulto: Auscultador: Aço Inoxidável Tipo: Duplo	UND	02	100,00	200,00
33	Estetoscópio Infantil: Auscultador: Aço Inoxidável Tipo: Duplo	UND	01	100,00	100,00
34	Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led Haste: Flexível	UND	11	600,00	6.600,00
35	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas 1 Porta Capacidade: Mínima de 280 Litros	UND	04	1.500,00	6.000,00
36	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas: 1 Porta: Capacidade: Mínima de 350 Litros	UND	05	2.000,00	10.000,00
37	Laringoscopia Adulto: Composição: 03 Lâminas Aço Inox	UND	02	550,00	1.100,00
38	Laringoscopia Infantil: Composição: 02 Lâminas Aço Inox	UND	02	550,00	1.100,00
39	Longarina: Número de Assentos: 04 Lugares Assento/Encosto: Estofado	UND	29	400,00	11.600,00
40	Mesa de Escritório: Base: Aço/Ferro Pintado Divisões: De 03 a 04 Gavetas Material de Confeção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Composição: Formato em L	UND	03	600,00	1.800,00
41	Mesa de Exames: Material de Confeção: Aço Inoxidável Posição do Leito: Móvel Acessório(s): Suporte para Papel Gabinete com Portas e Gavetas: Possui	UND	08	1.500,00	12.000,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

42	Mesa de Reunião: Material de Confeção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Tipo: Retangular de 1,80M X 0,70M	UND	01	800,00	800,00
43	Mesa Ginecológica: Material de Confeção: Aço Inoxidável Posição do Leito: Móvel	UND	05	1.250,00	6.250,00
44	Mesa par Computador: Base: Aço/Ferro Pintado Material de Confeção: Madeira/MDF/MDP/SIMILAR Divisões: Sem Gavetas Suporte para CPU: Possui Suporte para Impressora: Possui Suporte para Teclado: Possui	UND	01	200,00	200,00
45	Mesa Para Impressora: Estrutura: Aço/Ferro Pintado Dimensões Mínimas: Mínimo de 80X60X70CM Tampo: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UND	03	150,00	450,00
46	Mocho: Material de Confeção: Aço Inoxidável Assento-Encosto: Estofado	UND	04	200,00	800,00
47	Nebulizador Portátil: Tipo: Compressor Números de Saídas Simultâneas: 01	UND	02	200,00	400,00
48	Nebulizador Portátil: Tipo: Ultrassônico Números de Saídas Simultâneas: 01	UND	06	200,00	1.200,00
49	Negatoscópio: Material de Confeção: Aço Inoxidável Tipo: Parede/02 Corpos	UND	08	500,00	4.000,00
50	Otoscópio: Composição: Mínimo de 05 Espéculos Reusáveis Bateria: Recarregável	UND	05	600,00	3.000,00
51	Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (De mão) Curva Plestimográfica: Possui Sensor de SpO2: O2	UND	01	2.000,00	2.000,00
52	Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (De mão) Curva Plestimográfica: Possui Sensor de SpO2: O1	UND	03	1.800,00	5.400,00
53	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): Reservatório: Possui Material de Confeção: Silicone	UND	02		

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660. Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

				200,00	400,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU) Reservatório: Possui Material de Confeção: Silicone	UND	02	200,00	400,00
55	Seladora: Tipo: Automático/Contínua Aplicação: Grau Cirúrgico Controle de Temperatura: Digital	UND	01	3.500,00	3.500,00
56	Seladora: Tipo: Manual/Pedal Aplicação: Convencional Controle de Temperatura: Digital	UND	05	1.000,00	5.000,00
57	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 42" Conversor Digital: Possui Tipo: LED Entrada: HDMI Portas: USB FULL HD: Sim	UND	02	2.000,00	4.000,00
58	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 32" Conversor Digital: Possui Tipo: LED Entrada: HDMI Portas: USB FULL HD: Sim	UND	04	1.500,00	6.000,00
59	Ultrasson Odontológico: Modo de Operação: Digital Jato de Bicarbonato Integrado: Possui Caneta/Transdutor do Ultra-Som Autoclavável: Possui	UND	02	2.000,00	4.000,00
60	Câmara Web (Webcam): Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável Mesa/Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	300,00	300,00
61	Computador (Desktop-Basico): Processador: No Mínimo Intel Core I3 Ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido: Mínimo de 500 GB	UND	05		

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	Tipo de Monitor: 18,5" (1366X768) Mouse: USB, 800DPI, 2 Botões, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 pro (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses Teclado: USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio) Interfase de Rede: 10/100/1000 e Wifi Interfase de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM			2.500,00	12.500,00
62	Computador Portátil (Notebook): Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHZ Tamanho da Tela: Mínimo de 13,3" Teclado: ABNT2 Mouse: Touchpad Interfase de Rede: 10/100/1000 e Wifi Interfase: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD Bateria: Mínimo de 3Horas WEBCAM: Possui Sistema Operacional: WINDOWS 7 PRO (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses; Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM	UND	01	2.000,00	2.000,00
63	Impressora Laser (Comum): Padrão de Cor: Monocromático Memória: 16 MB Resolução: 600X600 Velocidade: 33 PPM Capacidade: 100 Páginas/Bandeja Ciclo: 25.000 Páginas/Mês Interface: USB e REDE Frente e Verso: Automático Garantia: Mínimo de 12 Meses	UND	02	1.500,00	3.000,00
64	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e FAX): Padrão de Cor: Monocromático Memória: 64 MB Resolução de Impressão: 600X600 Resolução de Digitalização: 1200X1200 Resolução da Cópia: 600X600 Velocidade: 18 PPM Capacidade: 150 Páginas/Bandeja Ciclo: 8.000 Páginas/Mês Fax: 33,6 KBPS Interface: USB e REDE Frente e Verso: Automático	UND	01	1.800,00	1.800,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	Garantia: Mínimo de 12 Meses				
65	No Break (Para Computador) Potência: 1KVA Tensão: Entrada/Saída: Bivolt Alarmes: Audiovisual Bateria Interno: 01 Selada Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	550,00	550,00
66	Projeto Multimedia (Data Show): Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024X768 Entrada: De VGA A FULL HD Luminosidade: Mínimo de 2500 Lúmens Conectividade: Entrada/saída RGD 15 Pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	2.800,00	2.800,00
67	Tela de Projeção: Tipo: Tripé Área Visual: Mínimo de 1,80X1,80M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	800,00	800,00

Elizangela Elton dos Santos

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71

[Signature]

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico www.portal.saude.gov.br, de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente derivativo interessado no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

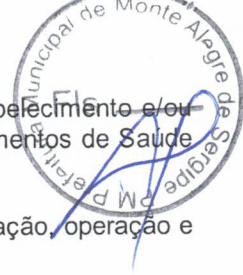
Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes



serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os

equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br, no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PORTARIA Nº 066/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

Art. 2º - Designar **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprovar.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 204/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CONFERIR COM ORIGINAL
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.205-25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CELSO ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.205-25 / RG: 304.657-10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ofício2016

Monte Alegre de Sergipe (Se), 26 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo de licitação modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta do Edital e Contrato.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.


TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA

ATT:
FABIANO FREIRE FEITOSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



MINUTA DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ N°. 11.602.838/0001-71, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2016**, às ____:____ (____) DO DIA ____ DE ____ DE 2016 para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, regida pela Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal e alterações, Decreto Federal n°. 3.555/2000, Lei Complementar n°. 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. Objeto

1.1. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. Da Despesa e dos Recursos Orçamentários

2.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2016 do Município de Monte Alegre de Sergipe, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00: 0193.027.

3. Condições para Participação

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo II - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão simplificada WEB expedida, no ano em curso, através do Portal de Serviços Agiliza Sergipe da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, conforme Resolução Plenária n°. 01/2016, de 21 de Março de 2016, com atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ n°. 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



3.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4. Credenciamento dos Representantes

4.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO V**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente. (No credenciamento deverá esta anexado cópia da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente do representado e do representante **autenticado em cartório**)

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com reconhecimento de firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

4.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

4.6. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**.

4.7. Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo V**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

4.8.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

4.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Preços unitários e totais dos materiais, em moeda corrente nacional;

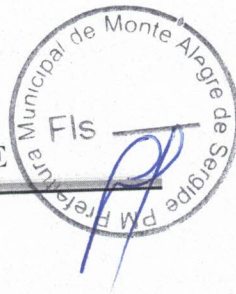
5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

5.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.1.3. Marca dos materiais cotados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



5.1.4. Prazo de entrega dos materiais;

5.1.5. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

5.1.6. Apresentar Catálogo dos materiais cotados, sob pena de desclassificação;

5.1.7. Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante;

5.2 As Propostas que possuem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
 - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
 - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.3. A Licitante deverá apresentar amostra do (s) material (is) arrematado (s) no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, que deverá fazê-lo como condição de classificação no certame.

5.3.1. Para todos os Itens, o arrematante do certame licitatório deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto montado.

5.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.4.2. Não atendam às exigências deste edital.

5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item 5 “Da Proposta de Preço e Aceitação Tácita” (Subitem 5.1, 5.3, e 5.4.), implicará na **desclassificação** do licitante.

6. A proposta de Preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



6.1. Os preços propostos pelo Licitante:.

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifa, taxas e fretes.
- c) São fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

7. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e alterações, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe

Razão Social da Empresa

Pregão nº. ____/2016

Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe

Razão Social da Empresa

Pregão nº. ____/2016

Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

7.5. Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

8. Julgamento das Propostas

8.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 8.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.5. Após esse ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 8.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada provisoriamente em 1º. (primeiro) lugar, serão exigida amostra de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, conforme exigido no subitem 5.3 deste Edital, em seguida suspenderá a sessão deixando marcado em Ata a data para dar continuidade a sessão.
- 8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 9 deste edital.
- 8.9. A não apresentação das amostras e documentos exigidos, bem como a reprovação dos mesmos, implicará na desclassificação da proponente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, sendo examinada pelo pregoeiro as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**.
- 8.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



9.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

9.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2014 ou 2015, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional, emitida pelo CRC da sede que o Técnico ou Contador que assinou for registrado, com termo de abertura e encerramento, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na junta comercial;

9.7. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

9.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.10 Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

10. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

10.3 - O pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital e caso essas alterações altere na formulação da proposta, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:

- a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inhabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "a e c", do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

14. Do Equilíbrio Econômico-financeiro

14.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

15. Das Obrigações da Contratada

15.1 Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

15.2 Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central do Município, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

15.3. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante conferência dos itens, no horário de 08:00 às 12:00 e horas, de segunda à sexta-feira dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- 15.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.6. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 15.7. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.9. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 15.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 15.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 15.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.13. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 15.14. Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital;
- 15.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



15.16. O Fundo Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16. Sanções Administrativas

16.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 16.1.1. Deixar de assinar contrato;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão**;
- 16.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Fizer declaração falsa;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- 16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia até o décimo quinto dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. Do Encaminhamento da Proposta Ajustada

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o seguinte endereço: Praça Presidente Médici, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se, no prazo estipulado pelo pregoeiro no ato da reunião de recebimento da sessão pública.

17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. Disposições Gerais

18.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

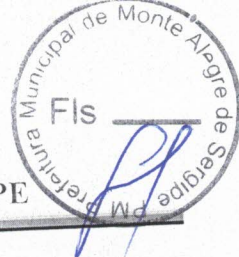
18.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

Monte Alegre de Sergipe/Se, de de 2016.

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A **Objetivo:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

B **Justificativa:**
Aquisição de Equipamentos/Material Permanente tem o intuito de estruturar a Atenção Básica do Município, adequando dessa forma o serviço especializado com objetivo de atender a demanda existente, bem como ampliar a oferta desses serviços aos usuários diferenciados da Atenção Básica através dos Programas de Atenção a Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Gestante e Crianças e Rede Cegonha. Essas aquisições também trarão o suporte necessário aos novos projetos a serem implantados no Município, como o NASF e Saúde Domiciliar.

C **Da Vigência do Contrato e do Prazo de Entrega dos Materiais:**
O prazo de vigência será a partir da assinatura do Termo Contratual até 31/12/2016.
A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante conferência dos itens, no horário de 08:00 as 12:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da solicitação.

D **Adjudicação do objeto: Menor Preço Por Item.**

E **Das descrições, quantidades dos materiais e preço máximo aceitável**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Amalgamador Odontológico: Modo de Operação: Digital; Tipo: Capsula;	UND	01	800,00	800,00
02	Aparelho de Raio X Odontológico: Instalação: Coluna Móvel; Modo de Operação: Digital; Unidade de Comando programável: Possui; Faixa de Tensão (Kvp): 01;	UND	01	5.000,00	5.000,00
03	Ar Condicionado: Climatização: Apenas Frio; Tipo: Split Mínimo de 12.000 BTU;	UND	31	1.500,00	46.500,00
04	Armário: Dimensões Min./Confecção: 1,80X0,75 M/Aço	UND	46	500,00	23.000,00
05	Arquivo: Material de Confecção: Aço; Gavetas: 7 Gavetas para Fichas; Desligamento da Gaveta: Trilho Telescópio	UND	08	800,00	6.400,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

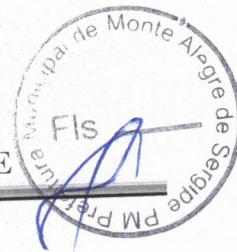


06	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 Litros): Modo de Operação: Digital; Câmara de Esterilização: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 30 Litros	UND	07	3.500,00	24.500,00
07	Balança Antropométrica Adulto: Modo de Operação: Digital;	UND	09	1.200,00	10.800,00
08	Balança Antropométrica Infantil: Modo de Operação: Digital;	UND	02	800,00	1.600,00
09	Balde a Pedal/Lixeira: Material de Confeção: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 15 Litros;	UND	43	200,00	8.600,00
10	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Conjugada Aço Inox	UND	02	800,00	1.600,00
11	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Simples Aço Inox	UND	04	700,00	2.800,00
12	Biombo: Material de Confeção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui; Tamanho: Triplo;	UND	07	1.000,00	7.000,00
13	Biombo Plumbífero: Espessura: Mínima de 01 MM Tipo: Curvo Estrutura: Alumínio	UND	01	3.000,00	3.000,00
14	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: Potência/Vácuo: 1 HP/500mmHg	UND	02	2.000,00	4.000,00
15	Cadeira: Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui Regulagem de Altura: Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin	UND	11	200,00	2.200,00
16	Cadeira: Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Não Possui; Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin	UND	49	100,00	4.900,00
17	Cadeira de Rodas Adulta: Material de Confeção: Alumínio; Braços: Removível; Pés: Removível; Elevação de Pernas: Possui; Suporte de Soro: Possui.	UND	05	1.000,00	5.000,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



18	Cadeira de Rodas Pediátrica: Material de Confecção: Alumínio; Braços: Removível; Pés: Removível; Elevação de Pernas: Possui; Suporte de Soro: Possui.	UND	03	1.000,00	3.000,00
19	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor): Terminais: 05; Cabeceira: Biarticulada; Comando: Pedal; Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Multifocal (Mais de Uma Intensidade); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Unidade Auxiliar: 03 Portas; Caneta de Alta Rotação: 01.	UND	01	16.000,00	16.000,00
20	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor): Terminais: 03; Cabeceira: Articulada; Comando: Base (Botão); Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Monofocal (20.000 Lux); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Unidade Auxiliar: 02 Pontas; Caneta de Alta Rotação: 02.	UND	02	15.000,00	30.000,00
21	Carro de Curativos: Material de Confecção: Aço Inoxidável; Acessório(s): Balde e Bacia.	UND	04	800,00	3.200,00
22	Carro Maca Simples Material de Confecção: Aço Inoxidável; Grades Laterais: Possui; Suporte de Soro: Possui; Acessório(s): Colchonete.	UND	05	1.000,00	5.000,00
23	Carro para Material de Limpeza: Material de Confecção: Polipropileno; Baldo Espremedor: Possui; Kit C/ Mops Líquido e Pó, Placas Sinaliz. e Pá: Possui; Saco de Vinil: Possui	UND	03	800,00	2.400,00
24	Central de Nebulização: Numero de Saídas Simultâneas: Mínimo de 02; Potência: Mínimo de 1/3HP;	UND	01	1.500,00	1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Suporte com Rodízios: Possui				
25	Cilindro de Gases Medicinais: Material de Confecção: Aço Capacidade Mínima de 40 Litros Suporte com Rodízios: Possui Acessório(s): Válvula, Manômetro, e Fluxômetro	UND	02	1.500,00	3.000,00
26	Compressor Odontológico: Capacidade: Mínima de 50 Litros Potência: 1,0HP	UND	02	2.500,00	5.000,00
27	(DEA) Desfibrilador Externo Automático: Acessórios: 02 Eletrodos Bateria: Mínimo de 50 Choques Tela de ECG: Possui	UND	01	8.000,00	8.000,00
28	Detector Fetal: Tipo: Portátil Tecnologia: Digital	UND	10	800,00	8.000,00
29	Escada com 02 Degraus: Material de Confecção: Aço Inoxidável	UND	11	200,00	2.200,00
30	Esfigmomanômetro Adulto: Material de Confecção: Nylon Tipo de Feixe: Velcro	UND	02	80,00	160,00
31	Esfigmomanômetro Infantil: Material de Confecção: Nylon Tipo de Feixe: Velcro	UND	01	90,00	90,00
32	Estetoscópio Adulto: Auscultador: Aço Inoxidável Tipo: Duplo	UND	02	100,00	200,00
33	Estetoscópio Infantil: Auscultador: Aço Inoxidável Tipo: Duplo	UND	01	100,00	100,00
34	Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led Haste: Flexível	UND	11	600,00	6.600,00
35	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas 1 Porta Capacidade: Mínima de 280 Litros	UND	04	1.500,00	6.000,00
36	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas: 1 Porta: Capacidade: Mínima de 350 Litros	UND	05	2.000,00	10.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

37	Laringoscopia Adulto: Composição: 03 Lâminas Aço Inox	UND	02	550,00	1.100,00
38	Laringoscopia Infantil: Composição: 02 Lâminas Aço Inox	UND	02	550,00	1.100,00
39	Longarina: Número de Assentos: 04 Lugares Assento/Encosto: Estofado	UND	29	400,00	11.600,00
40	Mesa de Escritório: Base: Aço/Ferro Pintado Divisões: De 03 a 04 Gavetas Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Composição: Formato em L	UND	03	600,00	1.800,00
41	Mesa de Exames: Material de Confecção: Aço Inoxidável Posição do Leito: Móvel Acessório(s): Suporte para Papel Gabinete com Portas e Gavetas: Possui	UND	08	1.500,00	12.000,00
42	Mesa de Reunião: Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Tipo: Retangular de 1,80M X 0,70M	UND	01	800,00	800,00
43	Mesa Ginecológica: Material de Confecção: Aço Inoxidável Posição do Leito: Móvel	UND	05	1.250,00	6.250,00
44	Mesa par Computador: Base: Aço/Ferro Pintado Material de Confecção: Madeira/MDF/MDP/SIMILAR Divisões: Sem Gavetas Suporte para CPU: Possui Suporte para Impressora: Possui Suporte para Teclado: Possui	UND	01	200,00	200,00
45	Mesa Para Impressora: Estrutura: Aço/Ferro Pintado Dimensões Mínimas: Mínimo de 80X60X70CM Tampo: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UND	03	150,00	450,00
46	Mocho: Material de Confecção: Aço Inoxidável Assento-Encosto: Estofado	UND	04	200,00	800,00
47	Nebulizador Portátil: Tipo: Compressor	UND	02		

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Números de Saídas Simultâneas: 01			200,00	400,00
48	Nebulizador Portátil: Tipo: Ultrassônico Números de Saídas Simultâneas: 01	UND	06	200,00	1.200,00
49	Negatoscópio: Material de Confeção: Aço Inoxidável Tipo: Parede/02 Corpos	UND	08	500,00	4.000,00
50	Otoscópio: Composição: Mínimo de 05 Espéculos Reusáveis Bateria: Recarregável	UND	05	600,00	3.000,00
51	Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (De mão) Curva Plestimográfica: Possui Sensor de SpO2: O2	UND	01	2.000,00	2.000,00
52	Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (De mão) Curva Plestimográfica: Possui Sensor de SpO2: O1	UND	03	1.800,00	5.400,00
53	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): Reservatório: Possui Material de Confeção: Silicone	UND	02	200,00	400,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU) Reservatório: Possui Material de Confeção: Silicone	UND	02	200,00	400,00
55	Seladora: Tipo: Automático/Contínua Aplicação: Grau Cirúrgico Controle de Temperatura: Digital	UND	01	3.500,00	3.500,00
56	Seladora: Tipo: Manual/Pedal Aplicação: Convencional Controle de Temperatura: Digital	UND	05	1.000,00	5.000,00
57	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 42" Conversor Digital: Possui Tipo: LED Entrada: HDMI Portas: USB FULL HD: Sim	UND	02	2.000,00	4.000,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



58	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 32" Conversor Digital: Possui Tipo: LED Entrada: HDMI Portas: USB FULL HD: Sim	UND	04	1.500,00	6.000,00
59	Ultrassom Odontológico: Modo de Operação: Digital Jato de Bicarbonato Integrado: Possui Caneta/Transdutor do Ultra-Som Autoclavável: Possui	UND	02	2.000,00	4.000,00
60	Câmara Web (Webcam): Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável Mesa/Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	300,00	300,00
61	Computador (Desktop-Basico): Processador: No Mínimo Intel Core I3 Ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor: 18,5" (1366X768) Mouse: USB, 800DPI, 2 Botões, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 pro (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses Teclado: USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio) Interfase de Rede: 10/100/1000 e Wifi Interfase de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM	UND	05	2.500,00	12.500,00
62	Computador Portátil (Notebook): Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Processador: No Mpinimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHZ Tamanho da Tela: Mínimo de 13,3" Teclado: ABNT2 Mouse: Touchpad Interfase de Rede: 10/100/1000 e Wifi	UND	01	2.000,00	2.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Interfase: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD Bateria: Mínimo de 3 Horas WEBCAM: Possui Sistema Operacional: WINDOWS 7 PRO (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses; Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM				
63	Impressora Laser (Comum): Padrão de Cor: Monocromático Memória: 16 MB Resolução: 600X600 Velocidade: 33 PPM Capacidade: 100 Páginas/Bandeja Ciclo: 25.000 Páginas/Mês Interface: USB e REDE Frente e Verso: Automático Garantia: Mínimo de 12 Meses	UND	02	1.500,00	3.000,00
64	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e FAX): Padrão de Cor: Monocromático Memória: 64 MB Resolução de Impressão: 600X600 Resolução de Digitalização: 1200X1200 Resolução da Cópia: 600X600 Velocidade: 18 PPM Capacidade: 150 Páginas/Bandeja Ciclo: 8.000 Páginas/Mês Fax: 33,6 Kbps Interface: USB e REDE Frente e Verso: Automático Garantia: Mínimo de 12 Meses	UND	01	1.800,00	1.800,00
65	No Break (Para Computador) Potência: 1KVA Tensão: Entrada/Saída: Bivolt Alarmes: Audiovisual Bateria Interno: 01 Selada Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	550,00	550,00
66	Projektor Multimedia (Data Show): Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024X768 Entrada: De VGA A FULL HD Luminosidade: Mínimo de 2500 Lúmens Conectividade: Entrada/saída RGD 15 Pinos e HDMI	UND	01	2.800,00	2.800,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Garantia: Mínima de 12 Meses				
67	Tela de Projeção: Tipo: Tripé Área Visual: Mínimo de 1,80X1,80M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	800,00	800,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEIS				367.300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ()

(data)

representante legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe/Se, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. ____/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA**
_____, CONFORME
ADIANTE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ Nº. 11.602.838/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.078.876 SSP/SE, CPF nº. 590.354.715-04, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, representada pelo Srº. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Fornecimento de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da **CONTRATADA** adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. ____/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais descritos no edital, o Fundo Municipal de Saúde pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (_____), parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I-Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central do Município de Monte Alegre de Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante conferência dos materiais, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.
- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

XIV - Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - O Fundo Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00: 0193.027.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 8.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 8.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento contratual e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Sergipe/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre de Sergipe (SE), ____ de ____ de 2016.

Contratante

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio

Assunto: Pregão Presencial nº 02/2016/FMS – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.

Parecer nº 05 /2016

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela **Pregoeira e Equipe de Apoio** para apresentar parecer jurídico da minuta em anexo, acerca da regularidade ou não da formalização do presente procedimento licitatório denominado de Pregão Presencial, para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.**

Para a realização do certame epígrafado, a modalidade será o Pregão Presencial, tombado sob o nº 02/2016-FMS.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela lei 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto ao valor do contrato, não há qualquer restrição da lei, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.

Consta no presente procedimento a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, **concernente à Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde**, o que deve ser estritamente observado os procedimentos descritos na Lei 8.666/93, em especial o artigo 40 do referido Diploma Legal.

Destaca, o Ilustre e renomado administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12 edição, pag.500, *in verbis*:

O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.

As autoridades competentes explicitaram, justificadamente, as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento e o orçamento elaborado pela entidade promotora.

Destarte, o procedimento em apreço fora devidamente formalizado, instruído e gerenciado, obedecendo aos princípios básicos da administração pública, mormente da impessoalidade, da publicidade, legalidade e moralidade, bem como os ditames da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, cumpre destacar a necessidade de atenção as normas da Resolução nº 251, de 23 de Setembro de 2010, que padroniza a diagramação de atos concernentes a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

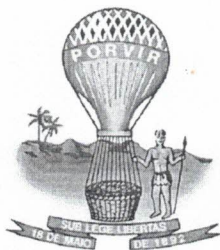
Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** manifesta-se *favoravelmente* à realização do certame.

E o nosso parecer, S.M.J.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 26 de Abril de 2016.

FABIANO FREIRE FEITOSA
OAB/SE 3.173



Diário Oficial do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2016 • Ano VI • Nº 111

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016** - Objeto: Aquisição de Veículo, tipo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (diesel) para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016** - Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.

Esse município tem Imprensa Oficial.

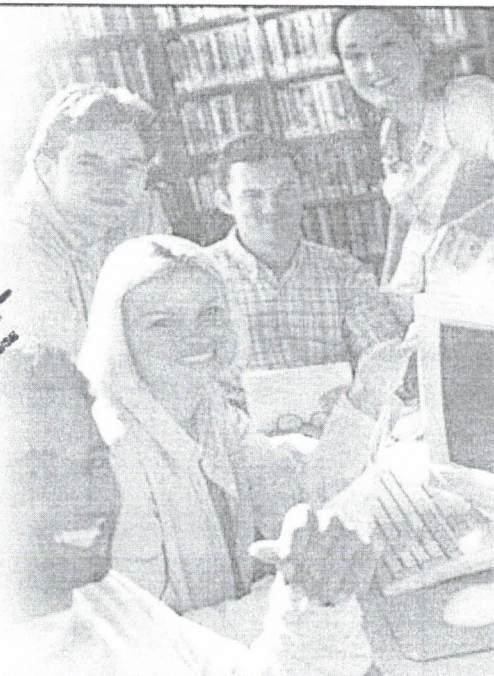
A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

CONFIRMA AUTENTIDADE
Celia Regina Alves de Oliveira
Diretor de Dep. e Circulação
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe





Estado de Sergipe
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, através da Pregoeira do Município, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe.

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 11/05/2016 às 10h30min;

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item;

Prazo de Entrega: a partir da data de assinatura do contrato, término em 31/12/2016;

Fonte de Recurso: 0193.027.

Base legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Disponibilização do Edital: Prédio da Prefeitura – Setor de Licitação, situada à Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de Abril de 2016.

Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira Oficial

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Tatiane de Jesus Almeida
Pregoeira Oficial
Município de Monte Alegre de Sergipe

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71

Usuário: 53339398534

Senha:

[Entrar](#)**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal das Prefeituras Municipais do Estado de Sergipe

[Licitações](#)[Eventos](#)

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:**02/2016**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016-FMS**

Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe

Base Legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;**Critério:** MENOR PREÇO POR ITEM**Local:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**Data de Cadastro:** 02/05/2016**Data da Licitação:** 11/05/2016**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

Prédio da Prefeitura –Setor de Licitação, situada á Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro,MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

[Ver histórico de publicações](#)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial Nº. 02-2016

Empresas que Resgataram o Edital



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

UBIRATA LUIS SANTOS OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ nº. 15.513.084/0001-34, Telefone para contato: (79) 3275-1837 E (79) 99944-6188 por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr^a. GLAUDISTONY LEITE SANTOS, portador(a) do RG nº. 133.4542 SSP/SE e do CPF nº. 778.868955-68, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa do Pregão Presencial nº. 02/2016, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE, 04 DE MAIO DE 2016

ASSINATURA

CARIMBO

15.513.084/0001-34

UBIRATA LUIS SANTOS OLIVEIRA-ME

Praça Barão de Maruim, nº 33

B. Centro, CEP: 49770-000

Maruim - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

NPR COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.449.049/0001 - 42, Telefone para contato: (79) 3322 3390 OU 79 99971 8978 por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr^(a). ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA, portador(a) do RG nº. 2.155.463-3 SSP/SE e do CPF nº. 048.262.405-11, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa do Pregão Presencial nº. 02/2016, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE, 06 DE MAIO DE 2016

Italo José Santos Souza

11 449. 049/ 0001- 42

NPR COMÉRCIO LTDA- ME

Rua São José 8º N, Centro, CEP: 49.930-000

Centro de São João / SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

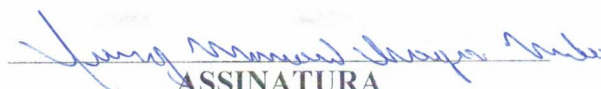


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

NORDESTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.800.351/0001-73, Telefone para contato: (79) 3411-1105 E (79) 99921-4292 por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr^(a). JORGE MANOEL CHAS MELO, portador(a) do RG nº. 3173754-4 SSP/SE e do CPF nº. 047.84966-60, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa do Pregão Presencial nº. 02/2016, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE, 09 DE MAIO DE 2016


ASSINATURA
CARIMBO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

NETWORK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.014.310/0001-77, Telefone para contato: (79) 3042-8291 E (79) 99858-7111 por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr^a. JOCELIN SANTA RITA NETO, portador(a) do RG nº. 635120 SSP/SE e do CPF nº. 312.343.995-04, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa do Pregão Presencial nº. 02/2016, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE, 09 DE MAIO DE 2016

ASSINATURA
CARIMBO

08.014.310/0001-77
NETWORK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
v. Desembargador Maynard, nº 532
D. Cirurgia - CEP 49055-210
Aparecida - Sergipe

Endereço: Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
C.N.P.J. 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

DANTAS E FILHO DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.577.383/0001-07, Telefone para contato: (79) 3011-3969 E (79) 99629-3156 por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr^a. ANNE STEPHANE DANTAS DE REZENDE, portador(a) do RG nº. 3.482.273-9 SSP/SE e do CPF nº. 060.634.265-66, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa do Pregão Presencial nº. 02/2016, composta do Edital e seus elementos constitutivos, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/ SE, 09 DE MAIO DE 2016



ASSINATURA
CARIMBO
13.577.383/0001-07
DANTAS & FILHOS - ME
Rua Dr. Silvério Fontes, n.º 379
B. Cirurgia - CEP 49.055-250
Aracaju - Sergipe

AO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

PREZADO PREGOEIRO,

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL DESCRITO PABAIXO:

Nº DA LICITAÇÃO	2/2016
MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL
OBJETO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR A ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ABERTURA	11/05/2016
LICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ENDEREÇO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CIDADE/ ESTADO	MONTE ALEGRE/SE

DESDE JÁ AGRADECEMOS.

ARACAJU/SE, 09 DE MAIO DE 2016

Gracielle Moura Santa Rita
GRACIELLE MOURA SANTA RITA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 532- CIRURGIA-ARACAJU-SERGIPE
RG 3.093.192-4 SSP/SE
CPF 020.575.915-73

08.014.310/0001-77

NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Av. Desembargador Maynard, n.º 532

B. Cirurgia - CEP 49055-210

Aracaju - Sergipe

NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 532- BAIRRO CIRURGIA - CEP: 49055-210
TELEFONE: 79 3042-8291/ FAX: 79 3021-6117
ARACAJU- SERGIPE

CNPJ 08.014.310/0001-77 Ins. Estadual 27.113.503-4 Inscrição Municipal 073433-4
E-mail: networkcomercial@hotmail.com

Representante legal: Gracielle Moura Santa Rita; RG 3.093-192-4 SSP/SE; CPF 020.575.915-73; Sócia- Administradora



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ Nº. 11.602.838/0001-71, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**, às **10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 11 DE MAIO DE 2016** para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, regida pela na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal e alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. Objeto

1.1. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. Da Despesa e dos Recursos Orçamentários

2.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2016 do Município de Monte Alegre de Sergipe, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00: 0193.027.

3. Condições para Participação

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo II - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão simplificada WEB expedida, no ano em curso, através do Portal de Serviços Agiliza Sergipe da Junta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, conforme Resolução Plenária nº. 01/2016, de 21 de Março de 2016, com atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4. Credenciamento dos Representantes

4.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO V**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente. (No credenciamento deverá esta anexado cópia da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente do representado e do representante **autenticado em cartório**)

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

4.3. Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com reconhecimento de firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

4.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

4.6. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**.

4.7. Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo V**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

4.8.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

4.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Preços unitários e totais dos materiais, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

5.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.1.3. Marca dos materiais cotados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



5.1.4. Prazo de entrega dos materiais;

5.1.5. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

5.1.6. Apresentar Catálogo dos materiais cotados, sob pena de desclassificação;

5.1.7. Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante;

5.2 As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.3. A Licitante deverá apresentar amostra do (s) material (is) arrematado (s) no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, que deverá fazê-lo como condição de classificação no certame.

5.3.1. Para todos os Itens, o arrematante do certame licitatório deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto montado.

5.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.4.2. Não atendam às exigências deste edital.

5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item 5 “Da Proposta de Preço e Aceitação Tácita” (Subitem 5.1, 5.3, e 5.4.), implicará na **desclassificação** do licitante.

6. A proposta de Preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



6.1. Os preços propostos pelo Licitante:

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifa, taxas e fretes.
- c) São fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

7. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal e alterações, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 02/2016
Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe
Razão Social da Empresa
Pregão nº. 02/2016
Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

7.5. Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

8. Julgamento das Propostas

8.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



8.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada provisoriamente em 1º. (primeiro) lugar, serão exigida amostra de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, conforme exigido no subitem 5.3 deste Edital, em seguida suspenderá a sessão deixando marcado em Ata a data para dar continuidade a sessão.

8.8 Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 9 deste edital.

8.9. A não apresentação das amostras e documentos exigidos, bem como a reprovação dos mesmos, implicará na desclassificação da proponente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, sendo examinada pelo pregoeiro as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item.**

8.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



9.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

9.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2014 ou 2015, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional, emitida pelo CRC da sede que o Técnico ou Contador que assinou for registrado, com termo de abertura e encerramento, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na junta comercial;

9.7. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

9.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.10 Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

10. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Prefeitura Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

10.3 - O pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital e caso essas alterações altere na formulação da proposta, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:

- a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inhabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "a e c", do sub item 10.5 será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

14. Do Equilíbrio Econômico-financeiro

14.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

15. Das Obrigações da Contratada

15.1 Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

15.2 Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central do Município, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

15.3. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante conferência dos itens, no horário de 08:00 as 12:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 15.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.6. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 15.7. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.9. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 15.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 15.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 15.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.13. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 15.14. Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital;
- 15.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



15.16. O Fundo Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16. Sanções Administrativas

16.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

16.1.1. Deixar de assinar contrato;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão**;

16.1.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Fizer declaração falsa;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia até o décimo quinto dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. Do Encaminhamento da Proposta Ajustada

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o seguinte endereço: Praça Presidente Médici, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se, no prazo estipulado pelo pregoeiro no ato da reunião de recebimento da sessão pública.

17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

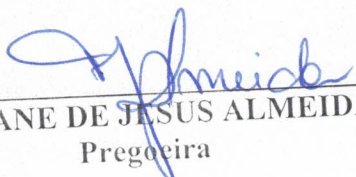
17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. Disposições Gerais

18.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 28 de Abril de 2016.


TATIANE DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A **Objetivo:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

B **Justificativa:**
Aquisição de Equipamentos/Material Permanente tem o intuito de estruturar a Atenção Básica do Município, adequando dessa forma o serviço especializado com objetivo de atender a demanda existente, bem como ampliar a oferta desses serviços aos usuários diferenciados da Atenção Básica através dos Programas de Atenção a Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Gestante e Crianças e Rede Cegonha. Essas aquisições também trarão o suporte necessário aos novos projetos a serem implantados no Município, como o NASF e Saúde Domiciliar.

C **Da Vigência do Contrato e do Prazo de Entrega dos Materiais:**
O prazo de vigência será a partir da assinatura do Termo Contratual até 31/12/2016.
A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante conferência dos itens, no horário de 08:00 as 12:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

D **Adjudicação do objeto:** Menor Preço Por Item.

E **Das descrições, quantidades dos materiais e preço máximo aceitável**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Amalgamador Odontológico: Modo de Operação: Digital; Tipo: Capsula;	UND	01	800,00	800,00
02	Aparelho de Raio X Odontológico: Instalação: Coluna Móvel; Modo de Operação: Digital; Unidade de Comando programável: Possui; Faixa de Tensão (Kvp): 01;	UND	01	5.000,00	5.000,00
03	Ar Condicionado: Climatização: Apenas Frio; Tipo: Split Mínimo de 12.000 BTU;	UND	31	1.500,00	46.500,00
04	Armário: Dimensões Min./Confecção: 1,80X0,75 M/Aço	UND	46	500,00	23.000,00
05	Arquivo: Material de Confecção: Aço; Gavetas: 7 Gavetas para Fichas; Desligamento da Gaveta: Trilho Telescópio	UND	08	800,00	6.400,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



06	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 Litros): Modo de Operação: Digital; Câmara de Esterilização: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 30 Litros	UND	07	3.500,00	24.500,00
07	Balança Antropométrica Adulto: Modo de Operação: Digital;	UND	09	1.200,00	10.800,00
08	Balança Antropométrica Infantil: Modo de Operação: Digital;	UND	02	800,00	1.600,00
09	Balde a Pedal/Lixeira: Material de Confeção: Aço Inoxidável; Capacidade: Mínimo de 15 Litros;	UND	43	200,00	8.600,00
10	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Conjugada Aço Inox	UND	02	800,00	1.600,00
11	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Tipo: Pressão Coluna Simples Aço Inox	UND	04	700,00	2.800,00
12	Biombo: Material de Confeção: Aço Inoxidável; Rodízios: Possui; Tamanho: Triplo;	UND	07	1.000,00	7.000,00
13	Biombo Plumbífero: Espessura: Mínima de 01 MM Tipo: Curvo Estrutura: Alumínio	UND	01	3.000,00	3.000,00
14	Bomba de Vácuo até 2HP/CV: Potência/Vácuo: 1 HP/500mmHg	UND	02	2.000,00	4.000,00
15	Cadeira: Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Possui; Braços: Possui Regulagem de Altura: Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin	UND	11	200,00	2.200,00
16	Cadeira: Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado; Rodízios: Não Possui; Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui; Assento/Encosto: Estofado Courvin	UND	49	100,00	4.900,00
17	Cadeira de Rodas Adulta: Material de Confeção: Alumínio; Braços: Removível; Pés: Removível; Elevação de Pernas: Possui; Suporte de Soro: Possui.	UND	05	1.000,00	5.000,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



18	Cadeira de Rodas Pediátrica: Material de Confecção: Alumínio; Braços: Removível; Pés: Removível; Elevação de Pernas: Possui; Suporte de Soro: Possui.	UND	03	1.000,00	3.000,00
19	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor): Terminais: 05; Cabeceira: Biarticulada; Comando: Pedal; Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Multifocal (Mais de Uma Intensidade); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Unidade Auxiliar: 03 Portas; Caneta de Alta Rotação: 01.	UND	01	16.000,00	16.000,00
20	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor): Terminais: 03; Cabeceira: Articulada; Comando: Base (Botão); Equipo: Acoplado Manual; Refletor: Monofocal (20.000 Lux); Cuba: Porcelana/Cerâmica; Unidade Auxiliar: 02 Pontas; Caneta de Alta Rotação: 02.	UND	02	15.000,00	30.000,00
21	Carro de Curativos: Material de Confecção: Aço Inoxidável; Acessório(s): Balde e Bacia.	UND	04	800,00	3.200,00
22	Carro Maca Simples Material de Confecção: Aço Inoxidável; Grades Laterais: Possui; Suporte de Soro: Possui; Acessório(s): Colchonete.	UND	05	1.000,00	5.000,00
23	Carro para Material de Limpeza: Material de Confecção: Polipropileno; Baldo Espremedor: Possui; Kit C/ Mops Líquido e Pó, Placas Sinaliz. e Pá: Possui; Saco de Vinil: Possui	UND	03	800,00	2.400,00
24	Central de Nebulização: Numero de Saídas Simultâneas: Mínimo de 02; Potência: Mínimo de 1/3HP;	UND	01	1.500,00	1.500,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Suporte com Rodízios: Possui				
25	Cilindro de Gases Medicinais: Material de Confeção: Aço Capacidade Mínima de 40 Litros Suporte com Rodízios: Possui Acessório(s): Válvula, Manômetro, e Fluxômetro	UND	02	1.500,00	3.000,00
26	Compressor Odontológico: Capacidade: Mínima de 50 Litros Potência: 1,0HP	UND	02	2.500,00	5.000,00
27	(DEA) Desfibrilador Externo Automático: Acessórios: 02 Eletrodos Bateria: Mínimo de 50 Choques Tela de ECG: Possui	UND	01	8.000,00	8.000,00
28	Detector Fetal: Tipo: Portátil Tecnologia: Digital	UND	10	800,00	8.000,00
29	Escada com 02 Degraus: Material de Confeção: Aço Inoxidável	UND	11	200,00	2.200,00
30	Esfigmomanômetro Adulto: Material de Confeção: Nylon Tipo de Feixe: Velcro	UND	02	80,00	160,00
31	Esfigmomanômetro Infantil: Material de Confeção: Nylon Tipo de Feixe: Velcro	UND	01	90,00	90,00
32	Estetoscópio Adulto: Auscultador: Aço Inoxidável Tipo: Duplo	UND	02	100,00	200,00
33	Estetoscópio Infantil: Auscultador: Aço Inoxidável Tipo: Duplo	UND	01	100,00	100,00
34	Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação: Led Haste: Flexível	UND	11	600,00	6.600,00
35	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas 1 Porta Capacidade: Mínima de 280 Litros	UND	04	1.500,00	6.000,00
36	Geladeira / Refrigerador / para Conservação de Vacinas: 1 Porta: Capacidade: Mínima de 350 Litros	UND	05	2.000,00	10.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



37	Laringoscopia Adulto: Composição: 03 Lâminas Aço Inox	UND	02	550,00	1.100,00
38	Laringoscopia Infantil: Composição: 02 Lâminas Aço Inox	UND	02	550,00	1.100,00
39	Longarina: Número de Assentos: 04 Lugares Assento/Encosto: Estofado	UND	29	400,00	11.600,00
40	Mesa de Escritório: Base: Aço/Ferro Pintado Divisões: De 03 a 04 Gavetas Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Composição: Formato em L	UND	03	600,00	1.800,00
41	Mesa de Exames: Material de Confecção: Aço Inoxidável Posição do Leito: Móvel Acessório(s): Suporte para Papel Gabinete com Portas e Gavetas: Possui	UND	08	1.500,00	12.000,00
42	Mesa de Reunião: Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Tipo: Retangular de 1,80M X 0,70M	UND	01	800,00	800,00
43	Mesa Ginecológica: Material de Confecção: Aço Inoxidável Posição do Leito: Móvel	UND	05	1.250,00	6.250,00
44	Mesa par Computador: Base: Aço/Ferro Pintado Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR Divisões: Sem Gavetas Suporte para CPU: Possui Suporte para Impressora: Possui Suporte para Teclado: Possui	UND	01	200,00	200,00
45	Mesa Para Impressora: Estrutura: Aço/Ferro Pintado Dimensões Mínimas: Mínimo de 80X60X70CM Tampo: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UND	03	150,00	450,00
46	Mocho: Material de Confecção: Aço Inoxidável Assento-Encosto: Estofado	UND	04	200,00	800,00
47	Nebulizador Portátil: Tipo: Compressor	UND	02		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Números de Saídas Simultâneas: 01			200,00	400,00
48	Nebulizador Portátil: Tipo: Ultrassônico Números de Saídas Simultâneas: 01	UND	06	200,00	1.200,00
49	Negatoscópio: Material de Confeção: Aço Inoxidável Tipo: Parede/02 Corpos	UND	08	500,00	4.000,00
50	Otoscópio: Composição: Mínimo de 05 Espéculos Reusáveis Bateria: Recarregável	UND	05	600,00	3.000,00
51	Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (De mão) Curva Plestimográfica: Possui Sensor de SpO2: O2	UND	01	2.000,00	2.000,00
52	Oxímetro de Pulso: Tipo: Portátil (De mão) Curva Plestimográfica: Possui Sensor de SpO2: O1	UND	03	1.800,00	5.400,00
53	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): Reservatório: Possui Material de Confeção: Silicone	UND	02	200,00	400,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU) Reservatório: Possui Material de Confeção: Silicone	UND	02	200,00	400,00
55	Seladora: Tipo: Automático/Contínua Aplicação: Grau Cirúrgico Controle de Temperatura: Digital	UND	01	3.500,00	3.500,00
56	Seladora: Tipo: Manual/Pedal Aplicação: Convencional Controle de Temperatura: Digital	UND	05	1.000,00	5.000,00
57	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 42" Conversor Digital: Possui Tipo: LED Entrada: HDMI Portas: USB FULL HD: Sim	UND	02	2.000,00	4.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



58	Televisor: Tamanho da Tela: Mínimo de 32" Conversor Digital: Possui Tipo: LED Entrada: HDMI Portas: USB FULL HD: Sim	UND	04	1.500,00	6.000,00
59	Ultrassom Odontológico: Modo de Operação: Digital Jato de Bicarbonato Integrado: Possui Caneta/Transdutor do Ultra-Som Autoclavável: Possui	UND	02	2.000,00	4.000,00
60	Câmara Web (Webcam): Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável Mesa/Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	300,00	300,00
61	Computador (Desktop-Básico): Processador: No Mínimo Intel Core i3 Ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor: 18,5" (1366X768) Mouse: USB, 800DPI, 2 Botões, SCROLL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 pro (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses Teclado: USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio) Interfase de Rede: 10/100/1000 e Wifi Interfase de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM	UND	05	2.500,00	12.500,00
62	Computador Portátil (Notebook): Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Processador: No Mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHz Tamanho da Tela: Mínimo de 13,3" Teclado: ABNT2 Mouse: Touchpad Interfase de Rede: 10/100/1000 e Wifi	UND	01	2.000,00	2.000,00

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Interfase: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD Bateria: Mínimo de 3 Horas WEBCAM: Possui Sistema Operacional: WINDOWS 7 PRO (64 Bits) Garantia: Mínima de 12 Meses; Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM				
63	Impressora Laser (Comum): Padrão de Cor: Monocromático Memória: 16 MB Resolução: 600X600 Velocidade: 33 PPM Capacidade: 100 Páginas/Bandeja Ciclo: 25.000 Páginas/Mês Interface: USB e REDE Frente e Verso: Automático Garantia: Mínimo de 12 Meses	UND	02	1.500,00	3.000,00
64	Impressora Laser Multifuncional (Copiadora, Scanner e FAX): Padrão de Cor: Monocromático Memória: 64 MB Resolução de Impressão: 600X600 Resolução de Digitalização: 1200X1200 Resolução da Cópia: 600X600 Velocidade: 18 PPM Capacidade: 150 Páginas/Bandeja Ciclo: 8.000 Páginas/Mês Fax: 33,6 KBPS Interface: USB e REDE Frente e Verso: Automático Garantia: Mínimo de 12 Meses	UND	01	1.800,00	1.800,00
65	No Break (Para Computador) Potência: 1KVA Tensão: Entrada/Saída: Bivolt Alarmes: Audiovisual Bateria Interno: 01 Selada Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	550,00	550,00
66	Projeto Multimídia (Data Show): Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024X768 Entrada: De VGA A FULL HD Luminosidade: Mínimo de 2500 Lúmens Conectividade: Entrada/saída RGD 15 Pinos e HDMI	UND	01	2.800,00	2.800,00



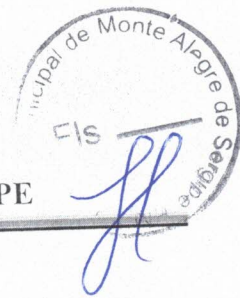
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Garantia: Mínima de 12 Meses				
67	Tela de Projeção: Tipo: Tripé Área Visual: Mínimo de 1,80X1,80M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 Meses	UND	01	800,00	800,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEIS				367.300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe.

 Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ()

(data)

representante legal

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe/Se, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. ____/2016.


(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA**
_____, CONFORME
ADIANTE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ Nº. 11.602.838/0001-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSÉ RICARDO ARCANJO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.078.876 SSP/SE, CPF nº. 590.354.715-04, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Fornecimento de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta Nº. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da **CONTRATADA** adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. ____/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais descritos no edital, o Fundo Municipal de Saúde pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____ (_____), parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I-Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

II- Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central do Município de Monte Alegre de Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante conferência dos materiais, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- XIV - Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI - O Fundo Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, N°. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 14007 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031 Gestão de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00: 0193.027.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

8.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento contratual e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

Endereço: Rua Manoel Eligio da Mota, Nº. 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
CNPJ nº 11.602.838/0001-71



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre de Sergipe/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre de Sergipe (SE), ____ de ____ de 2016.

Contratante

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial

Nº. 02-2016

Credencial

Licitante

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCURAÇÃO

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, solteira, residente e domiciliado á AV. Melicio Machado, 420, condomínio das arvores, casa 30, Portadora do RG Nº 3.040.482-7 SSP/SE, inscrita no CPF Nº 054.157.385-33, na qualidade do sócio-gerente com poderes para tal por estes instrumentos particular, nomeia e constitui seu bastante procurador **CAROLINE PAIXÃO DAMACENA** representante comercial residente á Rua Fernando de Noronha, nº46-Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju – SE. Identidade Nº 3.357.715-3 e CPF 034.127.595-62 com amplos poderes para representar a empresa **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** sob o CNPJ Nº 07.865.568/0001-14 junto ao Município dos estados: ALAGOAS, BAHIA E SERGIPE para representá-los junto a Órgãos Públicos, Prefeituras Municipais Secretárias de saúde, durante o processo de LICITAÇÕES ELETRONICAS, PRESENCIAIS, CARTA CONVITE, DISPENSAS E TOMADAS DE PREÇO, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos e declarações assinar atos e termos, tomar deliberações formular ofertas e lances de preço receber ofícios e relatórios de julgamentos firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente á fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a estes ÓRGÃOS supramencionados relativamente a quaisquer das fases licitatória

Aracaju – SE, 11 de novembro de 2015.



Urbameto
Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
Sócia



Aracaju Campos - CEP: 49075-460 - Aracaju-SE
Fone: 3214-7781 / 3023-1692 / 9656-9109
E-mail: licita.lusmed@gmail.com



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL 3.357.715-3 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2015

NOME: DHEOLINE PAIXÃO DAMACENA

PERIÇÃO: JOSE DANTAS DAMACENA IVETE DA PAIXÃO

NATURALIDADE: ARAUJO-SE DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1992

DOO ORIGEM: DT. NASCIM. Nº 3357 LV 6131 FL 215V

CPF: 1105. DIST. COM. ARAUJO-SE 034.127.565-62

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO IDENTIFICADORA DO PARANÁ

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: DHEOLINE PAIXÃO DAMACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
GISELE INACIO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 393.211.206-25 / RG: 304.657-10

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

De acordo com os artigos 1º, 3º e 4º Inc. V, R, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 25051211151702570031-2; Data: 12/11/2015 17:03:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AC389285-CYWU.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/11/2015 às 08:26:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5476c2f369b62aaae76c18dc308293d0621504cd7764e8063ec65d798ad5f8c1b6fa97c4288a4514365198566c6faf4e768aa57d011f05d127609e66dfb85

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

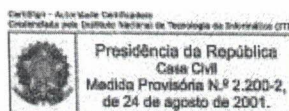
Esta certidão tem a sua validade até: 13/11/2016 às 12:31:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 451000

Código de Controle da Autenticação:

25051211151702570031-1 a 25051211151702570031-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE – SE.

ATT: Comissão permanente de licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

A empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.865.568/0001-14, situada à Pernambuco, 1.105 – Bairro: Siqueira Campos por intermédio de seu representante legal a Srtª **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.040.482-7 SSP/SE e do CPF nº 054.157385-33, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Aracaju – SE, 11 de Maio de 2016.

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
Administradora
ID: Nº 3.040.482-7 SSP/SE
Rua: MELICIO MACHADO, 420-ATALAIA – ARACAJU SE
CEP: 49.037-440

07.865.568/0001-14
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
Rua Pernambuco, nº 1105
B. Siqueira Campos - CEP: 49075-460
Aracaju/SE



Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
Sócia



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

A empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 07.865.568/0001-14, situada à Pernambuco, 1.105 – Bairro: Siqueira Campos por intermédio de seu representante legal a Srtª MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 3.040.482-7 SSP/SE e do CPF n° 054.157385-33, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 02/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe.

Aracaju – SE, 11 de Maio de 2016.

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
Administradora
ID: N° 3.040.482-7 SSP/SE
Rua: MELICIO MACHADO, 420-ATALAIA – ARACAJU SE
CEP: 49.037-440

07.865.568/0001-14
LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
Rua Pernambuco, nº 1105
B. Siqueira Campos - CEP: 49075-460
Aracaju/SE

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
Sócia

28028



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0037797-7	CNPJ 07.865.568/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/02/2006	Data de Início de Atividade 09/02/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PERNAMBUCO, 1105, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU, SE, 49.075-460			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE E APARELHOS PARA FISIOTERAPIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS - ALCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICOS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS (AMONÍAC, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETILENO); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador Nome/CPF ou CNPJ MAYRA DOS REIS BARRETO OLIVEIRA 054.157.385-33	Participação no Capital (R\$) 400.000,00	Espécie de Sócio SÓCIO	Administrador Administrador
Término do Mandato XXXXXXX			

ARACAJU - SE, 13 de janeiro de 2016

15003552-6



Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra dos Cordeiros - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 25052001161031470673-1; Data: 20/01/2016 10:31:55	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACS44074-LZK1; Valor Total do Ato: R\$ 3,76	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valder de Menezes Cavalcanti Tribunal	

61278



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**Continuação****CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial**LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP****Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)**

28 2 0037797-7

CNPJ

07.865.568/0001-14

Último Arquivamento

Data: 12/01/2016

Número: 20150421095

Ato: ALTERAÇÃO

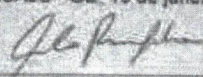
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/003052-6



ARACAJU - SE, 13 de janeiro de 2016


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estêvão - João Pessoa/PB - CEP 58020-001 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 25052001161031470673-2; Data: 20/01/2016 10:31:55 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACS44073-F129; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
 Bel. Valber da Miranda Cavalcanti Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/01/2016 às 09:34:27 (hora de Brasília)

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b630ae5f852ff00e1709d7424af7fd6eece50623bc0f64b42407a08a8396
9400d8c1b6fa97c4288a4514365198566c6fa60f4f9a7756ec8b1da7acf46c0460fd8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

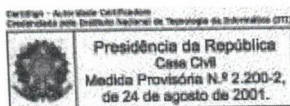
Esta certidão tem a sua validade até: 22/01/2017 às 03:13:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 477159

Código de Controle da Autenticação:

25052001161031470673-1 a 25052001161031470673-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CONFIRMO AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/01/2016 às 09:08:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4b71f885c6378b876abdfc19eda2ef8e3b86cde560485adb9b00bccdd3
d142e58c1b6fa97c4288a4514365198566c6fad84dba5c49fef11611305d462f659ca4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

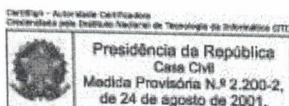
Esta certidão tem a sua validade até: 27/01/2017 às 09:00:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 477156

Código de Controle da Autenticação:

25052001161031160470-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP"

CNPJ: 07.865.568/0001-14

NIRE: 28200377977

Os infra-assinados **RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, natural de Valente - BA, solteiro, nascido em 16/04/1985, Farmacêutico, portador da CI nº 3.305.944-6 SSP/SE expedida em 23.03.2004 e CPF nº 019.584.975-25 e **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, solteira, comerciante, natural de Valente-BA, nascida em 18.01.1993, portadora do RG: nº 3.040.482-7, segunda via de Exp. 14.11.2007, e CPF: 054.157.385-33, ambos residentes e domiciliados à Av. Melício Machado, nº 420, Cond. Caminho das Árvores, Casa 30, Bairro: Atalaia, Aracaju-SE, Cep: 49.037.440. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação "**LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**", sociedade empresária limitada, com sede na Rua Pernambuco, Nº 1105, Bairro: Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-460, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.865.568/0001-14**, e registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº **28200377977**, sessão realizada em 24/02/2006, e posteriores alterações contratuais, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

1º-Retirar-se da sociedade o sócio **RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado no preâmbulo acima, dando plena e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamarem, e que, venderá nesta data de 16/02/2015 suas 200.000 mil quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) cada quota, para **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, também devidamente qualificada no preâmbulo acima. Sendo assim, a empresa permanecerá como sociedade limitada, obedecendo-o prazo de 180 dias para admissão de um novo sócio, conforme prever o artigo 1.033, inciso IV, da lei 10.406, de 10/01/2002.

2º - Alterará a administração da sociedade para **MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA**, alterando cláusula V.

3º-Alterará o nome razão social para **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

4º - Alterará a redação das cláusulas: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Face à alteração supra, resolve os sócios cotistas **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, o que fazem a seguir:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO DE SOCIEDADE, SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade gira sobre o nome empresarial de "**Lusmed Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP**", e tem sua sede e domicílio à Rua Pernambuco nº 1105, bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-460, em Aracaju / SE.

Paragrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetos: Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comercio atacadista e varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comercio atacadista de instrumentos e matérias médicos – cirúrgico, hospitalares e laboratoriais; Comercio atacadista de produtos odontológicos; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto – medico, hospitalares e laboratoriais; suas peças e acessórios, inclusive equipamentos e aparelhos para fisioterapia; Comercio atacadista de outros produtos químicos- Álcool etílico, soda caustica, cloro, agua destilada, elementos não petroquímicos, ou carboquímicas, petroquímicos básicos e intermediários (amônia, etenobenzeno, ureia, cloreto de vinila, etileno); Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comercio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio atacadista de peças e equipamentos para informática; Comercio atacadista de art. de armário; Comercio atacadista de ar condicionado e condicionadores de ar, para uso comercial; Comercio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio atacadista de móveis para escritórios; Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comercio atacadista de produtos de alimentação enteral.

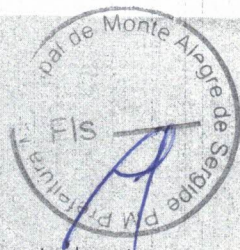
CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada um, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo abaixo:

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA

Com 100 quotas Totalizado (100%).....R\$ 400.000,00





CLÁUSULA IV - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição se posto à venda formalizando-se realizado a seção delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia Mayra dos Reis Barreto de Oliveira, que assina todos os papéis, documentos, títulos de créditos, contratos, endossos, e o que necessário for para a administração da sociedade, nome da mesma, representando-a perante terceiros, em juízo ou fora dele, perante autoridades ou repartições públicas. Sejam federais, estaduais, autarquias e bancos, podendo inclusive delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para tratos de assuntos de interesses da sociedade.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA X - PRAZO DE DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - FORO JURÍDICO

Fica eleito o Foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias.

Aracaju / SE, 16 de fevereiro de 2015.

Mayra dos Reis Barreto de Oliveira

MAYRA DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
Sócia administradora

Rafael dos Reis Barreto de Oliveira

RAFAEL DOS REIS BARRETO DE OLIVEIRA
Sócio Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2016 SOB Nº: 20150421095
Protocolo: 15/042109-5, DE 22/12/2015
JUCESE
Empresa: 28 2 0037797 7
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.519-0 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro São Lourenço - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - Fone: (33) 3214-0400	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.939/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 25051102161247580714-2; Data: 11/02/2016 12:48:06	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACV03164-UIWP Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tribunal	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/02/2016 às 15:25:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b0fbabcbcd98c9ad198e7f4a3344691f6b7dfe7d7ad1e61703cc711f4
04d618c1b6fa97c4288a4514365198566c6fa25fb840958be65407d63e48b70650ec5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

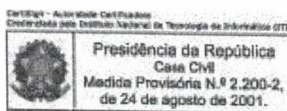
Esta certidão tem a sua validade até: 11/02/2017 às 15:23:43 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 486376

Código de Controle da Autenticação:

25051102161247580714-1 a 25051102161247580714-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial

Nº. 02-2016

Credencial

Licitante

UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA-ME



PROCURAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe.

Ref.: Pregão Presencial N° 002/2016.

O Sr. **UBIRATÃ LUÍS SANTOS OLIVEIRA**, RG: 1.544.585 SSP/SE e CPF: 035.808.275-70, residente e domiciliado a Av. Dr. Francisco Moreira, 1132, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP:49.047-000, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **SIDNEY MENDES DA IGREJA**, RG: 546.686 SSP/SE, CPF: 189.977.325-87, residente e domiciliado a Av. Dr. Francisco Moreira, 1136, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.047-000 com amplos poderes para representar a **Ubiratã Luís Santos Oliveira ME**, CNPJ: 15.513.084/0001-34, localizada à Praça Barão de Maruim, 33 - Centro, Maruim/SE, CEP: 49.770-000, junto ao município de Monte Alegre de Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, assinar propostas e eventuais contratos oriundos deste certame, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este fundo, relativamente a quaisquer das fases do **Pregão Presencial N.º 002/2016 – Monte Alegre de Sergipe/FMS**.

Maruim, 09 de Maio de 2016.

Ubiratã Luís Santos Oliveira

Ubiratã Luís Santos Oliveira
Proprietário

15.513.084/0001-34

UBIRATÃ LUÍS SANTOS OLIVEIRA - ME
REVELAR MAT. DE CONSTRUÇÃO E INFORMÁTICA

Praça Barão de Maruim, N° 33

Centro - CEP 49770-000

Maruim - Sergipe

UBIRATÃ LUÍS SANTOS OLIVEIRA ME
Praça Barão de Maruim, 33 - Centro CEP: 49.770-000 Maruim/SE
CNPJ:15.513.084/0001-34



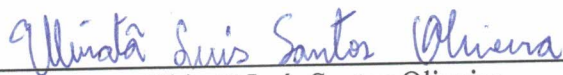


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe.
Ref.: Pregão Presencial N° 002/2016.

A Ubiratã Luís Santos Oliveira ME, inscrita no CNPJ: 15.513.084/0001-34, estabelecida à Praça Barão de Maruim, 33 - Centro, Maruim/SE, CEP: 49.770-000 vem, por intermédio de seu Proprietário, o Sr. UBIRATA LUÍS SANTOS OLIVEIRA, RG: 1.544.585 SSP/SE, CPF: 035.808.275-70, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial SRP N.º 002/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 11 de Maio de 2016.



Ubiratã Luís Santos Oliveira

CPF: 035.808.275-70

RG: 1.544.585





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100511329		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WASHINGTON LUIS OLIVEIRA		(mãe) CLEODICE SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1987	IDENTIDADE (número) 1544585	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 035.808.275-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA		NÚMERO 1132	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO	CEP 49.047-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA BARÃO DE MARUIM		NÚMERO 33	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8808
MUNICÍPIO MARUIM	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) revelarlicitacao@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 813001 813099 4321500 4741500 4742300 4743100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICOS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15513084000134	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA ME			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2013			



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Marlene Costa
Assessora da JUCESE
08/05/2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 20130147630
Protocolo: 13/014763-0, DE 07/05/2013

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
Fotocópia é a reprodução fiel do original

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



04 MAIO 2016

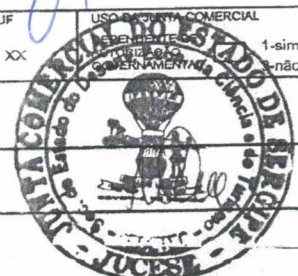
Luiz Henrique Oliveira Alves
Escrevente substituto



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100511329		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WASHINGTON LUIS OLIVEIRA		(mãe) CLEODICE SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1987	IDENTIDADE (número) 1544585	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 035.808.275-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA			NÚMERO 1132
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO	CEP 49.047-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA BARÃO DE MARUIM			NÚMERO 33
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8808
MUNICÍPIO MARUIM	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) revelarlicitacao@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEISCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4744002 4744004 4744003 4744005 4751201 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15513084000134	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ubiratá Luis Santos Oliveira ME			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ubiratá Luis Santos Oliveira		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Marlene Costa
Assessora da JUCESER

08/05/2013

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO JUCESER
Certifico e dou fé que a presente
Fotocópia é a reprodução fiel do original

Selo 0095643
Mantido (SE) 04 MAIO 2016

Luiz Henrique Oliveira Alves
Escrevente substituto

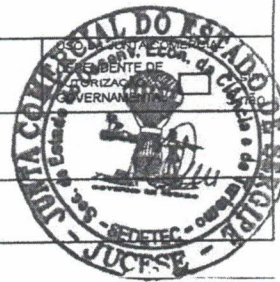
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 20130147630
Protocolo: 13/014763-0, DE 07/05/2013

a:28 1 0051132 9
UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



RESÁRIO
Folhas 3/ 3

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 20130147630
 Protocolo: 13/014763-0, DE 07/05/2013

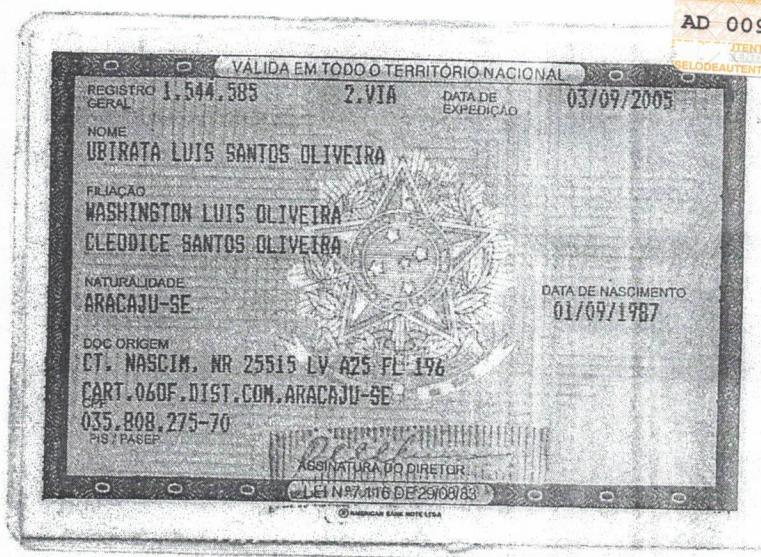
28 1 0051132 9
SANTOS OLIVEIRA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente
Fotocópia é a reprodução fiel do original
5540 00 9156043

04 MAY 2016

Luiz Henrique Oliveira Alves
Escrivente substituto



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 1 0051132-9	CNPJ 15.513.084/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/05/2012	Data de Início de Atividade 08/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA BARAO DE MARUIM, 33, CENTRO, MARUIM, SE, 49.770-000			
Objeto COM VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COM VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COM VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COM VAREJISTA DE VIDROS COM VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COM VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COM VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COM VAR DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COM VARE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NAO ESPEC ANTERIORMENTE COM VARE ESPECIALIZADO DE EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE NIVELTECNICOS REPARACAOE MANUNTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERECOS			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/03/2015 Ato: BALANCO Evento (s): BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA		CPF: 035.808.275-70	
Identidade: Não Informado		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

ARACAJU - SE, 05 de janeiro de 2016



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 1 0051132-9	CNPJ 15.513.084/0001-34	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 10/05/2012	Data de Início de Atividade 08/05/2012
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA BARAO DE MARUIM, 33, CENTRO, MARUIM, SE, 49.770-000			
Objeto . COM VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COM VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COM VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COM VAREJISTA DE VIDROS COM VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COM VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COM VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COM VAR DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COM VARE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NAO ESPEC ANTERIORMENTE COM VARE ESPECIALIZADO DE EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALACAO E MANUNTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EDUCACAO PROFISSIONALDE NIVELTECNICOS REPARACAOE MANUNTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERECOS			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Último arquivamento Data: 13/03/2015 Ato: BALANCO		Número: 20150101791	
Evento(s): BALANCO			
Nome do Empresário UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA Identidade: Não Informada Estado Civil: Solteiro			
CPF: 035.808.275-70 Regime de Bens: Não Informado			

ARACAJU - SE, 04 de maio de 2016


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60056774

CÓDIGO VERIFICADOR: db047a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: KIDNEY MENDES DA IGREJA

DOC IDENTIDADE/CRG EMISSOR: 546686 SSP SE

CPF: 189.977.325-87 DATA NASCIMENTO: 18/12/1960

FLIAÇÃO: SUAMY GONZAGA DA IGREJA
NADIR MENDES DA IGREJA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. II

Nº REGISTRO: 032323X150 VALIDADE: 17/04/2019 HABILITAÇÃO: 31/08/1985

OSSEMAC: A

LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 03/05/2013

98188448028
82013701339

DETRAN SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 742683857

PROIBIDO PLASTIFICAR 742683857



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Luiz de Santana
Tabelião
el. Max Soares
de Santana
Substituto
Luiz de Santana
Júnior
Marcelo Soares
de Santana
Gleise Soares
de Santana
Max Souza Santana
Escritores
Compromissados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução
fiel da original que me foi exibido.

10 MAIO 2016 Aracaju/SE

Em testº da verdade
O TABELIÃO

Marcelo Soares de Santana
Escritore Compromissado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Pregão Presencial

Nº. 02-2016

Credencial

Licitante

NPR COMÉRCIO EIRELI-ME

**RE-RATIFICAÇÃO DA 05ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
NPR COMÉRCIO LTDA ME**

ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 27/04/1988, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.155.463-3 SSP/SE e CPF nº 048.262.405-11, residente e domiciliado à Rua Vereador Edézio Vieira de Melo nº 610, Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49.930-000.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "NPR COMÉRCIO LTDA - ME", inscrita na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28.2.0045419-0 e CNPJ 11.449.049/0001-42, em sessão do dia 11/01/2010, situada à Rua São José, s/nº, 1º andar, Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

Por este instrumento resolve transformar a sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza limitada, a qual será regida mediante as condições e cláusulas seguintes, observando nas omissões, as regras estabelecidas para as sociedades limitadas.

Por este instrumento resolve alterar o contrato social da mesma.

I - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO EIRELI

Para tanto, firma o texto acima, consolidar o contrato social.

Face às alterações havidas, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 27/04/1988, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.155.463-3 SSP/SE e CPF nº 048.262.405-11, residente e domiciliado à Rua Vereador Edézio Vieira de Melo nº 610, Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49.930-000.

Único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de "NPR COMÉRCIO LTDA - ME", inscrita na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE 28.2.0045419-0 e CNPJ 11.449.049/0001-42, em sessão do dia 11/01/2010, situada à Rua São José, s/nº, 1º andar, Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob a denominação de **NPR COMÉRCIO EIRELI - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro jurídico na cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, à Rua São José, s/nº, 1º andar, Centro, Cedro de São João/SE, CEP. 49.930-000.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa terá por objeto comércio varejista de móveis para escritório e residenciais, eletrodomésticos, material eletro-eletrônico doméstico, materiais para informática, papelaria, material escolar; Assistência técnica em equipamentos eletro-eletrônicos do uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de produtos de limpeza, higiene doméstica e para veículos, equipamentos médico-hospitalar; Comércio varejista de brinquedos; Comércio varejista de fardamentos e artigos para recém-nascidos e gestantes; Comércio varejista de material esportivo; Comércio varejista de material odontológico; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de artigos para copa e cozinha.

Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 11/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao titular ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA, a quem cabe a representação ativa e passiva desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro: A administração da EIRELI poderá ser exercida por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Segundo: É vedado ao(s) administrador(es) não titular o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002)



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju/SE, 24 de Abril de 2015

Italo José Santos Souza
ITALO JOSÉ SANTOS SOUZA.



Italo José Santos Souza
20/04/2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2015 SOB Nº 2015015833
Protocolo: 15/015839-4 DE 04/05/2015
Empresa: 23 6 0001590 3
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

Rômulo Lima da Silva
SUBSTITUTO

[Assinaturas manuscritas]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ITALO JOSE SANTOS SOUZA

DOK IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF: 21554633 SSP SE

CFF: 048.262.405-11 DATA NASCIMENTO: 27/04/1988

FILIAÇÃO: JOSE NILSON SOUZA SANTOS
EDILMA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: AB

VALIDADE: 04/01/2019 1ª HABILITAÇÃO: 04/08/2014

IP SE-STRIC: 06137579575

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: *Italo Jose Santos Souza*

DATA DE EMISSÃO: 05/08/2015

LOCAL: ARACAJU, SE

40361223374
SE017029376

Assinatura do Emissor: *Edgard Simão da Mota Neto*
DIRETOR - PRESIDENTE

DET-RAN-SE (SERGIPE)

CARTÓRIO Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel
do original que me foi exibido.

10 MAI 2016

Em teste: *[Signature]*

RAULIA
Divisão competente com o Selo de Autenticidade

10 MAI 2016

Substituto: *[Signature]*



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **NPR COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na RUA ARQUIBALDO SILVEIRA, 112, CENTRO, PROPRIÁ, SE, CEP: 49.900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PROPRIÁ - SE, 30 de Dezembro de 2009.

Nilson José Alves

Sócio: NILSON JOSE ALVES

Wilmarques Rocha Santos

Sócio: WILMARQUES ROCHA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de recibo:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2010 SOB Nº: 20100000479
Protocolo: 10/000047-S, DE 06/01/2010
JUCESE
Empresa: 28 2 0045419 0
NPR COMÉRCIO LTDA -ME

Idacio Viana Guimarães
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NPR COMÉRCIO EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede)
28 6 0001590-8

CNPJ
11.449.049/0001-42

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
11/01/2010

Data de Início de Atividade
11/01/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SÃO JOSÉ, SN ANDAR: 01,, CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO, SE, 49.930-000

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIAS, ELETRODOMESTICOS. MATERIAL ELETRO-ELETRONICO DOMESTICO, MATERIAIS PARA INFORMATICA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR;
ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE DOMESTICA E PARA VEICULOS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR;
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS;
COMERCIO VAREJISTA DE FARDAMENTOS E ARTIGOS PARA RECEM-NASCIDOS E GESTANTES;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA COPA E COZINHA.

Capital: R\$ 150.000,00
(cento e CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração
Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 150.000,00
(cento e CINQUENTA MIL REAIS)

Titular
Nome/CPF

ITALO JOSE SANTOS SOUZA
048.262.405-11

Administrador
Sim

Início do Mandato
11/01/2010

Termo do Mandato
XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/05/2015
Ato: BALANÇO
Evento(s): BALANÇO

Número: 20150188200

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX



ARACAJU - SE, 19 de abril de 2016

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60055426

CÓDIGO VERIFICADOR: f338c0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.449.049/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2010
NOME EMPRESARIAL NPR COMERCIO EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANDAR 01
CEP 49.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO DE SAO JOAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TCCONTAB@INFONET.COM.BR		UF SE
TELEFONE (79) 3211-8549 / (79) 3211-8529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 16:09:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Pessoa Jurídica de Capital Social
Pessoa Jurídica de Capital Social
Pessoa Jurídica de Capital Social



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.126.338-5		CNPJ 11.449.049/0001-42		DATA DE ABERTURA 21/01/2010
RAZÃO SOCIAL NPR COMERCIO EIRELI ME				
NOME FANTASIA				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS				
NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO RUA. SAO JOSE				
NÚMERO S/N	SALA	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR		CEP 49.930-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO				
MUNICÍPIO CEDRO DE SAO JOAO				UF SE
IDENTIFICAÇÃO 201601061617456LC6AO				

CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE
Gelson Alves de Oliveira
DIRETOR DE REG. EM. AL. E INSC. TR.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe



NPR COMÉRCIO EIRELI ME

Papelaria, Móveis p/ Escritório e Escolar.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°:002/2016.
ABERTURA: 11/05/2016 Às 10:30Min.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Monte Alegre de Sergipe, decorrente da Proposta N°. 11602.838000/1140-01 do Ministério da Saúde.

A NPR COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.449.049/0001-42, situada à RUA SÃO JOSÉ S/N 1ºANDAR CENTRO CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) ÍTALO JOSÉ SANTOS SOUZA, portador(a) da carteira de Identidade nº 2.155.463-3SSP/SE e do CPF nº 048.262.405-11, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cedro de São João/SE, 11 de Maio de 2016.

Ítalo José Santos Souza

Ítalo José Santos Souza
RG: 2.155.463-3SSP/SE
CPF: 048.262.405-11
Sócio - Administrador

Rua São José, S/N – Centro – CEP: 49.930-000 – Fone/Fax: (79) 8818-9366 – Cedro de São João/SE

CNPJ: 11 449 049/0001-42 | INSC EST: 37 136 338-5

Rua São José, S/N – Centro – CEP: 49.930-000 – Fone/Fax: (79) 8818-9366 – Cedro de São João/SE

*** 16 000 000 *** | INSC EST: 37 136 338-5